

CONTRATO Nº 019/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pregão Presencial nº 1/2017 Processo nº 2/2017.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CGC/MF n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, cidade de Erval Seco, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., **LEONIR KOCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º . 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **CLECI TEREZINHA KOCH**, brasileira, casada, aposentada, RG 1016844894, CPF: 253409720-80 residente e domiciliada nesta cidade, Município de Erval Seco/RS, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Erval Seco, nas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CONTRATADO se compromete a efetuar para a Prefeitura, os serviços de Educador Social Nível Superior (Gerontologia) para atuar com grupo de idosos, grupo de mulheres e pessoas com deficiências 16 horas (dezesesseis horas) semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

A contratada para a execução dos serviços, objeto da cláusula primeira deste documento, receberá da Prefeitura o valor de R\$ 1.554,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após emissão da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou por depósito/DOC em conta bancária. A empresa deverá informar o número da conta, a agência e o Banco.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Observar metodologia do Programa de Atenção Integral a Família e ou serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme legislação e normativas do Sistema Único de Assistência Social. Elaborando plano de atividade anual e relatório qualiquantitativo trimestral das atividades realizadas e usuários atendidos. Participar e ou organizar eventos no município e ou região, visando a inserção social dos usuários no espaço público. Todas as atividades deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

O preço dos serviços contratados será fixo, sem qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato inicia em 01 de Fevereiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017.

Proj./ Ativ. 2.109 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
312- 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS , com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Eerval Seco - RS, 24 de janeiro de 2017.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

CLECI TEREZINHA KOCH
CONTRATADA

De acordo e data supra
Assessoria Jurídica